



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no presente edital, por meio desta Pregoeira, **Kamila Morandim Maidana**, designado pela Portaria/Reitoria nº 870, de agosto de 2016, considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.002140/2016-43**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/1990 (CDC), dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 30/09/2016.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, do tipo **menor preço por lote**, tem como objeto a aquisição de **Kit ELISA para teste de Tuberculose**.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasgovernamentais, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em lote, para garantir a compatibilidade dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for o seu interesse.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimado em **R\$ 39.606,31 (Trinta e nove mil seiscientos e seis reais e trinta e um centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

7.2. Empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, III, da Lei 8.666/93;

7.3. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

7.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na formado artigo 87, IV, da Lei 8.666/93;

7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

7.6. Empresa em cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD;

7.6.1. A proibição prevista no item em questão, estender-se-á as empresas cujos sócios ou dirigentes possuam cônjuge, companheiro ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de servidor ativo ou inativo há menos de 3 (três) anos, ou de ocupantes de cargo em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

comissão ou função de confiança, do quadro de pessoal da
 Universidade Federal da Grande Dourados/MS

7.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

7.7.1. Desde que não estejam a utilizar recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, de forma a caracterizar comando único de gestão, não há impedimento para que empresas que estejam em processo de **fusão, incorporação ou cisão** participarem conjuntamente do mesmo certame;

7.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

7.9. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

7.11. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.

8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

9. Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

9.1. A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA** a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, pois os valores totais dos itens **NÃO SUPERAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO

10. O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário de Brasília/DF marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

- 10.1. Todas as referências de tempo/horário previstas no Edital, no aviso, e também durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item, com até 02 casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.**
- 10.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 10.3.1. O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.
- 10.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 10.5. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.
- 10.6. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- 10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 11.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 11.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

19. Os lances deverão ser ofertados pelo valor **unitário** do item, conforme descrito no Termo de Referência.

20. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

22. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG Nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG Nº 03/2013**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

23. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
25. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
27. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
29. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO IX - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

30. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 30.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada;
 - 30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

31. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo fixado para a contratação.

32.1. **Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

32.2. Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

32.3. A proposta a ser encaminhada pelo licitante deverá conter as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, detalhando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

32.3.1. Durante a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão solicitar às licitantes, visando uma análise mais precisa do material/equipamento ofertado, o envio de “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados**, de forma que se possam verificar as suas especificações técnicas e/ou características, permitindo a consistente avaliação dos produtos (permitindo verificar se o produto ofertado atende plenamente as especificações e requisitos mínimos descritos no Termo de Referência);

32.3.2. O licitante que for convocado via sistema a enviar, **“folders”, encartes, folhetos técnicos (laudos e testes de ensaio) ou catálogos dos produtos ofertados**, e deixar de fazê-lo, terá sua proposta recusada, uma vez que a análise quanto à aceitabilidade de sua proposta restará prejudicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

33. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34. Será rejeitada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no termo de referência, ou que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

34.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no §3º art. 29 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

34.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

34.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentam a suspeita.

35. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

36. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

37. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

37.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoieiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

38. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

39. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- 39.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**;
- 39.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

40. Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

32. **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d)** **Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN¹**;

32.1. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

¹ A verificação de registro positivo junto ao CADIN não impede a contratação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

33. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
34. A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
35. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:
- 35.1. Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);
 - 35.2. Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - 35.3. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso V, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
 - 35.4. 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade;
36. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

38. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.
- 38.1. Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail compras@ufgd.edu.br, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

- 38.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no máximo duas vezes, será desclassificado do certame.
- 38.2.** O licitante convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, **que deixar de encaminhar sua documentação/proposta, e consequentemente, não manter sua proposta ofertada durante a sessão pública,** poderá ser penalizado nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, com a sanção de impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 39.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 39.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 40.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Compras – Divisão de Licitação, com endereço na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.
- 40.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos CORREIOS, mediante SEDEX ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.
- 41.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 42.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 43.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 44.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 45.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

45.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

46. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

47. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

48. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

49. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por lote** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

SEÇÃO XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

52. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

53. Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

- 53.1. adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 53.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 53.3. anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 53.4. revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

54. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

55. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

56. Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

- 56.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 56.2. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 56.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- 56.4. Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.
- 56.5. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

57. A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

57.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.

58. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

59. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

60. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

61. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

62. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

63. As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

64. As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

65. Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

66. A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

67. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

68. A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

69. O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

70. Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

71. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

72. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

73. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

74. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

74.1. A pedido quando:

- 74.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 74.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 74.2.** por iniciativa da UFGD, quando:
 - 74.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
 - 74.2.2.** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 74.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 74.2.4.** não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;
 - 74.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;
 - 74.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 74.2.6.1.** em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

75. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

75.1. por decurso de prazo de sua vigência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

75.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

76. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

77. O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

78. A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

79. Na hipótese de irregularidade no registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

81. Caberá à UFGD:

81.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;

81.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

81.3. solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

82. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

82.1. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- 82.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 82.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 82.4. efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 82.5. comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 82.6. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 83. À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:
 - 83.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
 - 83.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;
 - 83.3. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.
- 84. São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
 - 84.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
 - 84.2. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
 - 84.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.
- 85. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

SEÇÃO XXV – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO

86. A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

87. A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

88. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

88.1. provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

88.1.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

88.2. definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

88.2.1. Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

89. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

90. A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

91. O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

92. A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. As empresas legalmente enquadradas e que já utilizem a Nota Fiscal Eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

deverão encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD. Quanto do envio do arquivo eletrônico, deverá utilizar o endereço dicep@ufgd.edu.br, ou outro endereço disponibilizado pelo gestor do contrato.

- 92.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).
- 92.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 93.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.
- 94.** O pagamento à licitante será realizado em conjunto com às seguintes e prévias diligências:
- 94.1.** Comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 94.2.** Consulta sobre a existência de punição e/ou impedimento de licitar ou de ser contratada junto ao CEIS, CNJ e/ou SICAF;
- 94.3.** Atestação quanto à entrega e conformidade da prestação contratada, bem como quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;;
- 94.4.** Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, a empresa, **sem prejuízo do pagamento**, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato;
- 94.5.** A existência de registro no SICAF, CEIS ou CNJ, de aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA, por órgão da Administração Pública, não impede à efetivação do pagamento.
- 95.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

96. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

96.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

96.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

97. Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

98. Dadas as características do contrato, onde é possível que se frustrem as expectativas de fornecimento contratado, a CONTRATADA declara que aceita o total de quantidades contratadas não seja executada na integralidade, podendo a execução, assim, ser reduzida em percentual maior que 25% (vinte e cinco por cento), conforme a demanda verificada durante a execução do contrato.

SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

99. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

99.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;

99.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

99.3. Apresentar documentação falsa;

99.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

99.5. Não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

- 99.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 99.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 99.8.** Fizer declaração falsa;
- 99.9.** Cometer fraude fiscal.
- 100.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 101.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 101.1.** Multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 101.2.** Multa por inexecução parcial desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 101.3.** Multa por inexecução total desta contratação: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 102.** Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.
- 103.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 104.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 105.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 106.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

SEÇÃO XXIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

107. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

108. O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

109. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

110. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@ufgd.edu.br.

111. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

112. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

113. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

114. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

115. Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

116. **Não há participantes junto ao registro de preços**, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2012.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

117. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

117.1. ANEXO I – Termo de Referência;

117.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

117.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

117.4. ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

SEÇÃO XXXII - DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 15 de setembro de 2016.

Kamila Morandim Maidana
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **menor preço por LOTE**, tem como objeto o registro de preços para a aquisição eventual de **Kit ELISA para teste de Tuberculose**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2. Conforme determina o decreto n. 5.450/2005: “*art. 1º A modalidade de licitação **pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o disposto no [§ 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto*”. Para Serviços Comuns o decreto 3555/2000, art. 3º, § 2º traz a seguinte conceito: “*Consideram-se bens e **serviços comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*”

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do kit justifica-se pela necessidade de atender ao projeto de extensão intitulado “Programa de controle e educação da Tuberculose e Doenças Sexualmente Transmissíveis na população privada de liberdade do Estado do Mato Grosso do Sul”, desenvolvido por docentes e acadêmicos da UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados e aprovado com recurso do Programa Nacional de Extensão Universitária - PROEXT/MEC/SESU. O projeto visa à realização de teste para diagnosticar a tuberculose latente em encarcerados das Unidades Penais de regime fechado de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas, para posterior encaminhamento para tratamento, agindo preventivamente buscando evitar a proliferação da doença nas próprias instituições e na comunidade em geral.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

4.1. A despesa com a aquisição do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 39.,** conforme planilha a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor. Unitário Máximo	Valor TOTAL
LOTE	1	Kit ELISA, método ensaio imunoenzimático manual; para detecção de tuberculose latente, em microplacas revestidas de anticorpos monoclonais anti-humano IFN de camundongo. Material biológico: sangue total, detecção qualitativa de produção de Interferon gama na reação, com calibradores e controles positivos e negativos. Kit contendo reagentes e 02 placas com 96 poços, validade mínima após a entrega de 6 meses, acondicionado em embalagem apropriada e reforçada, que garanta a integridade do produto, registro no Ministério da Saúde e atenda legislação vigente, rótulo com nº de lote, data da fabricação/validade/temperatura de conservação e procedência. Kit para 56 amostras.	Unidade	09	R\$ 2.610,09	R\$ 23.490,81



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

	2	Tubo coleta de sangue a vácuo, em plástico polipropileno, estéril, composto de 3 tubos (controle positivo, negativo e anti-TB), reagente para detecção de infecção por tuberculose latente, tampa cor cinza: controle negativo, cor vermelha: antígenos específicos, cor purpura: controle positivo, volume de aspiração 1 ml, com heparina, dimensão 13 x 75mm, apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, acompanhado etiqueta para identificação c/ nº de lote, fórmula, procedência, data de fabricação/validade, acondicionado em caixa apropriada contendo tubos, com registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Unidade	05	R\$ 3.223,10	R\$ 16.115,50
				TOTAL GERAL		R\$ 39.606,31

4.2. Os valores unitários registrados na tabela acima correspondem aos valores máximos aceitáveis pela Universidade Federal da Grande Dourados;

4.3. A participação, desta licitação, será **EXCLUSIVA a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, uma vez que os valores totais dos itens **NÃO SUPERARAM**, individualmente, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

5.1. O material deverá ser transportado e armazenado à temperatura de +2°C a +8°C.

5.2. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão.

5.3. A licitante vencedora deverá entregar os objetos relacionados, em dia de expediente (segunda a sexta-feira) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min respeitando o fuso horário do estado (MS), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser e realizada no seguinte endereço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

5.4.1. Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II, na Rodovia /Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2525;

5.5. O período para fornecimento será de até 12 (doze) meses, conforme a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da publicação no Diário Oficial da União.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Não serão recebidos produtos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. As embalagens deverão estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 6.2.** Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e data de vencimento.
- 6.3.** Quando aplicável, em se tratando de produtos perecíveis ou prazo de validade, **somente serão aceitos os produtos que**, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 6.4.** Os produtos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.5.** O **prazo de garantia do produto, quando aplicável**, deverá estar de acordo com o ofertado pelo fabricante, não podendo, em nenhuma hipótese, ser inferior a 01 (um) ano, a contar da data do recebimento provisório.
- 6.6.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.
- 6.7.** Não será aceito imposição de faturamento mínimo na proposta.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado ou que venham a apresentar defeito, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

7.1.1. O prazo em diminuto para a substituição dos produtos objetos da presente licitação foi fixado, considerando que os produtos em questão referem-se a materiais de rápida degradação. Pois, caso se faça necessário o armazenamento por um período muito superior, os mesmo não manterão suas propriedades.

7.2. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

7.2.1. O não cumprimento dos prazos de entregas, estabelecidos neste termo de referência, por parte do contratado implicará penalidades prevista no edital.

8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

8.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, **apresentar o menor preço por LOTE.**

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

- 10.1.5.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 10.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- 10.1.7.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Obriga-se a contratada a:

- 11.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.2.** Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato;
- 11.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 11.1.4.** Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

12. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio (DICEP/COGESP/PRAD/UFGD) será responsável pelo recebimento e distribuição do objeto deste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

Dourados-MS, 16 de setembro de 2016.

Aprovo o presente termo de referência.

Pró-Reitor de Administração

UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Atestamos (ou declaramos) que a empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida no (a) executa (ou executou) fornecimentos de para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23005.002140/2016-43

Pregão Eletrônico nº 53/2016

1. No dia de de, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo, bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no **Pregão Eletrônico nº 53/2016**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.002140/2016-43**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

Dourados/MS, ____ de _____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

ÓRGÃO PARTICIPANTE
[autoridade competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]
Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 53/2016** e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.002140/2016-43**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- d) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016 – PROCESSO Nº 23005.002140/2016-43

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
 (Autoridade Competente da UFGD)
 (CARGO)